

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

439

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PE 90005/2026

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME**, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, localizada na Praça Ruy Barbosa, nº 390B, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, sócia administradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 082/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 DO OBJETO E VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social no município de Boa Vista do Tupim, inseridas em programas sociais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim – BA, com entrega parcelada, conforme segue:

CESTA BÁSICA							
Item	Código Catmat	Nome	Marca	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	463989	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg.	Valle Bahia	2	Quilogramas	R\$ 3,70	R\$ 7,40
2	458904	ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico transparente de 1 kg.	Dalon	3	Quilogramas	R\$ 4,29	R\$ 12,87
3	232930	BISCIOTO TIPO CREAM CRACKER, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, pacote com três tiras e 400g	Petyan	3	Pacotes	R\$ 2,20	R\$ 6,60
4	463584	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas.	Do Velho	2	Pacotes	R\$ 8,00	R\$ 16,00

UY

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

733

5	458918	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Valle Bahia	2	Quilogramas	R\$ 5,10	R\$ 10,20
6	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranho, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg	Diamantina	3	Quilogramas	R\$ 7,50	R\$ 22,50
7	447734	CARNE SECA tipo Jerked Beef, dianteiro ou ponta de agulha, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas, com aspecto próprio e ausência de sujidades, parasitas e larvas, dentro do prazo validade.	Paulistinha	1	Pacote	R\$ 16,00	R\$ 16,00
8	459016	Fubá (500g): Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente.	Valle Bahia	4	Pacotes	R\$ 1,40	R\$ 5,60
9	458951	MACARRÃO, Tipo espaguete fino, sêmola, embalagem pacote com 400 a 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Petyan	2	Pacotes	R\$ 3,70	R\$ 7,40
10	458962	MASSA DE SOPA, embalagem pacote com 400 a 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Petyan	2	Pacotes	R\$ 3,80	R\$ 7,60
11	463692	ÓLEO DE SOJA, classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	Soya	1	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 7,50
12	383472	PROTEÍNA de soja texturizada, carne. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Dular	2	Pacotes	R\$ 2,80	R\$ 5,60
13	446019	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, pacote com 200 gramas.	Big Leite	1	Pacote	R\$ 4,50	R\$ 4,50
14	401884	SABONETE, 80 a 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Maran	2	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 2,80

34

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

434

15	246677	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo.	Fofex Papel	1	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 3,50
16	627890	CREME DENTAL - Creme dental com flúor e cálcio embalagem de 70 a 90 gramas.	Sorriso	1	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 2,20
PREÇO TOTAL						R\$ 138,27	

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 165.924,00 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao quantitativo total de 1.200 (um mil e duzentas) unidades de cestas básicas, ao valor unitário de R\$ 138,27 (Cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) por cada cesta básica, conforme especificações dos produtos/materiais e quantidades referenciados na planilha desta cláusula.

1.3 – Os produtos/materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante formalização de CONTRATO e emissão ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcelado de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos materiais.

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

44

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

435

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

436

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

437

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

438

6.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 055/2024; ou

6.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1 Por razão de interesse público;

6.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7- DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

8.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura

dy

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

439

administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

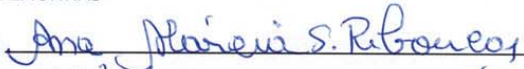
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, 04 de maio de 2026.

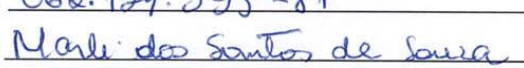

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vímair de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: 

CPF: 062.424.395-81

Ass: 

CPF: 056.532.935-98